TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII

Número do Processo:	9025/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres
Gestor Responsável:	Tauanne Nayara Ferreira Alves
Descrição Resumida do Objeto	Aquisição de 15.000kg de carnes do tipo frango, na apresentação coxa/sobrecoxa, destinadas à distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Julgamento:	Sistema de Registro de Preços - Menor Preço Por Item. Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

1 – OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de carnes do tipo frango, na apresentação coxa/sobrecoxa, destinadas à distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar gêneros alimentícios para a ação de distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, destinada às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidas pelo Município. A quantidade estimada deverá ser fundamentada no levantamento do público beneficiário e no critério de distribuição definido pela Administração, de modo a assegurar a compatibilidade entre a demanda identificada, o quantitativo a adquirir e a capacidade operacional para recebimento e distribuição dos produtos.

2.2. A aquisição visa assegurar a disponibilidade dos produtos necessários à realização da referida ação, proporcionando às famílias beneficiárias o acesso a um alimento de relevante

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3
ASSINADO DIGITALMENTE POR FERNANDO REZENDE COSTA EM 06/11/2026 ÀS 10:22:07.

valor nutricional, amplamente utilizado na alimentação cotidiana e adequado à finalidade proposta, contribuindo para a diversificação das refeições e para o fortalecimento das iniciativas municipais de promoção da segurança alimentar e nutricional.

2.3. A realização da distribuição natalina constitui uma ação de apoio às famílias que enfrentam dificuldades de acesso regular a alimentos, especialmente durante o período das festividades de fim de ano, buscando minimizar as dificuldades alimentares e promover condições mais dignas de atendimento à população beneficiária. Nesse contexto, a aquisição pretendida mostra-se necessária para viabilizar a execução da ação planejada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, em conformidade com o interesse público e com os objetivos das políticas municipais de proteção social.

2.4. Dessa forma, a contratação deverá assegurar o fornecimento dos produtos em quantidades suficientes para atender à demanda da Administração, observadas as especificações estabelecidas, os padrões de qualidade e as condições adequadas de acondicionamento, conservação, transporte e entrega, de modo a garantir a segurança dos alimentos destinados ao consumo humano e o cumprimento do cronograma de distribuição.

2.5. Assim, a aquisição de carne de frango, corte coxa/sobrecoxa, revela-se necessária para a realização da ação natalina, contribuindo para o atendimento das famílias contempladas e para o fortalecimento das ações municipais de assistência social, proteção social e promoção da dignidade humana, em consonância com o interesse público e com as necessidades da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Item	Descrição	UND	QTDE
01	Frango (Coxa/Sobrecoxa)	KG	15.000

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer e entregar 15.000 kg (quinze mil quilogramas) de carne de frango, tipo coxa/sobrecoxa, congelada, destinada à distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.2. A entrega deverá ser realizada no dia 20 de dezembro de 2026, às 5h00min, no Ginásio de Esportes João Pazini, situado na Rua Ângela Roncato, Bairro Botafogo 02, devendo a contratada cumprir rigorosamente a data, o horário e o endereço estabelecidos, considerando o caráter pontual da ação socioassistencial e a necessidade de organização logística para a distribuição dos alimentos às famílias beneficiárias.

4.3. O recebimento dos produtos será acompanhado por Tauanne Nayara Ferreira Alves e/ou Juliana Aparecida Cândido do Prado Rodrigues, ou por outros servidores formalmente designados pela Administração Municipal, aos quais caberá conferir a quantidade entregue,

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

as condições de conservação, a integridade das embalagens e a conformidade dos produtos com as exigências previstas neste documento.

4.4. O transporte deverá ser realizado obrigatoriamente em caminhão refrigerado, em condições adequadas de higiene e funcionamento, equipado para manter a temperatura de conservação exigida para produtos congelados durante todo o percurso e durante a permanência no local da entrega. O sistema de refrigeração deverá permanecer em funcionamento contínuo, de modo a preservar a cadeia de frio e impedir o descongelamento ou qualquer alteração que possa comprometer a qualidade e a segurança sanitária dos alimentos.

4.5. O veículo refrigerado deverá permanecer no local durante todo o período necessário à realização da entrega e da distribuição dos produtos, até a conclusão dos procedimentos e a autorização dos responsáveis pelo recebimento, sendo vedada sua retirada antecipada. Todos os custos relativos ao transporte, à refrigeração, à permanência do veículo e às demais providências necessárias ao cumprimento dessas condições serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

4.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente congelados, em embalagens íntegras, resistentes e apropriadas à conservação do alimento, sem sinais de descongelamento, recongelamento, deterioração, contaminação ou outras alterações que comprometam sua qualidade e segurança para o consumo humano. Deverão possuir procedência regular, identificação e rotulagem obrigatórias, informações de lote, prazo de validade, fabricante e condições de conservação, conforme a legislação aplicável, além de atender às normas de inspeção sanitária e aos requisitos legais pertinentes aos produtos de origem animal.

4.7. A Administração Municipal poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem divergências quanto à quantidade, à especificação, às condições de conservação, à integridade das embalagens ou à documentação sanitária exigível. Constatadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados, sem custos adicionais para o Município, em prazo compatível com a urgência da demanda e que não comprometa a realização da distribuição natalina, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.8. O cumprimento do prazo, do horário e das condições de fornecimento constitui obrigação essencial da contratada. O atraso injustificado, a ausência de caminhão refrigerado, a interrupção da refrigeração, a retirada antecipada do veículo ou o fornecimento de produtos em desacordo com as exigências estabelecidas poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.9. A contratada deverá adotar previamente todas as providências necessárias para garantir a entrega integral e pontual dos produtos, responsabilizando-se pela logística, pelo transporte, pela conservação e pela manutenção das condições sanitárias exigidas até a conclusão dos procedimentos de entrega e distribuição, assegurando a adequada execução

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

da ação socioassistencial destinada às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Município.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável designado, no ato da entrega, para permitir a conferência inicial da quantidade, das condições aparentes dos produtos, da integridade das embalagens, da identificação e da documentação exigível.

5.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, as condições de conservação, os requisitos sanitários e as demais obrigações contratuais, mediante termo detalhado emitido pelo servidor ou pela comissão designada.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem condições inadequadas de conservação ou não atenderem aos requisitos de qualidade e segurança sanitária previstos na contratação.

5.3. A rejeição de produtos não conformes será formalmente comunicada à contratada, que deverá providenciar a substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, irregularidades ou danos relacionados ao fornecimento, nos limites legais e contratuais.

5.5. Havendo controvérsia quanto à quantidade, à qualidade ou à conformidade dos produtos, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com a possibilidade de liquidação e pagamento da parcela incontroversa, quando juridicamente cabível.

5.6. Os prazos para recebimento definitivo e para saneamento de inconsistências deverão observar o edital, o instrumento contratual e a legislação aplicável, com registro das ocorrências e das providências adotadas pela fiscalização.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

riscos eventuais;

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. A quitação da despesa relativa ao fornecimento de carne de frango, especificamente coxa e sobrecoxa, ocorrerá em pagamento único, mediante a comprovação do fornecimento por meio de nota fiscal validada pelo servidor competente. Para tanto, a contratada deverá manter sua documentação comprobatória em conformidade com as exigências legais, incluindo os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista e os demais documentos pertinentes.

A liberação dos valores dependerá da análise da documentação apresentada e do cumprimento dos requisitos administrativos aplicáveis, respeitando-se as normas vigentes e os procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal;

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade de Sistema de Registro de Preços, utilizando o PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Exigências de habilitação:

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

8.2.1. Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. A empresa interessada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de carnes de frango, na apresentação coxa/sobrecoxa, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, de modo a assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres.

8.5.2. Considerando a natureza perecível do produto e a necessidade de manutenção da cadeia de frio, a contratada deverá garantir condições adequadas de transporte, conservação,

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

acondicionamento e entrega dos alimentos, observando a legislação sanitária vigente e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.5.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica, poderão ser exigidos os seguintes documentos, conforme a pertinência e a necessidade devidamente justificadas no processo de contratação:

- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto da contratação, em características e complexidade operacional pertinentes;
- Licença ou alvará sanitário vigente, quando exigível para a atividade desenvolvida, expedido pelo órgão competente, em conformidade com a legislação aplicável;
- Comprovação de regularidade do estabelecimento e dos produtos perante os órgãos de inspeção sanitária competentes, conforme o enquadramento legal da atividade e as exigências aplicáveis aos produtos de origem animal;
- Comprovação da disponibilidade de veículo refrigerado adequado ao transporte de produtos congelados, próprio, locado ou disponibilizado por outro meio legalmente admitido, capaz de assegurar a manutenção das condições de conservação durante o transporte e a permanência no local da entrega;
- Documentação comprobatória das condições sanitárias e operacionais do transporte, quando exigível pela legislação aplicável.

8.5.4. Os produtos deverão ser entregues congelados, em embalagens íntegras e devidamente identificadas, com procedência regular e em conformidade com as exigências sanitárias e de inspeção aplicáveis, não sendo admitidos alimentos que apresentem sinais de descongelamento, deterioração, contaminação ou outras irregularidades que comprometam sua qualidade e segurança para o consumo humano.

8.5.5. O descumprimento das exigências de qualificação técnica e das obrigações relativas ao fornecimento, ao transporte, à conservação e à entrega dos produtos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.6. As exigências estabelecidas têm por finalidade assegurar a capacidade operacional da futura contratada, a qualidade dos produtos adquiridos e a execução adequada da distribuição natalina destinada às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Município.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 215.550,00 (duzentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)**, correspondente ao fornecimento de 15.000 kg de carne de frango, corte coxa/sobrecoxa, ao preço médio estimado de **R$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos)** por quilograma.

9.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

a serem contratadas, os preços constantes de bancos de dados públicos, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O registro de preço independe de previsão orçamentária, isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 7º, § 2º.

10.2. Quando realizada a aquisição as despesas correrão à conta da dotação orçamentária do fundo municipal da secretária municipal de saúde no exercício em vigor.

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as condições inicialmente estabelecidas no edital e na ata.

12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15 de outubro de 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e em sua proposta, responsabilizando-se pela execução adequada do objeto, compreendendo o fornecimento e a entrega de 15.000 kg (quinze mil quilogramas) de carne de frango, tipo coxa/sobrecoxa, destinada à distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres.

13.2. A contratada deverá fornecer produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela contratante, garantindo sua qualidade, procedência, integridade, conservação e segurança sanitária, devendo estar próprios para o consumo humano e atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal.

13.3. A contratada deverá realizar a entrega integral dos produtos no dia 20 de dezembro de 2026, às 5h00min, no Ginásio de Esportes João Pazini, situado na Rua Ângela Roncato, Bairro Botafogo 02, observando rigorosamente o prazo, o horário, o local e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres.

13.4. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão refrigerado, em perfeitas condições de higiene e funcionamento, adequado ao transporte de alimentos congelados e equipado para manter a temperatura de conservação exigida para os produtos durante todo o percurso e o período de permanência no local de entrega, assegurando a preservação da qualidade e da segurança sanitária dos alimentos.

13.5. A contratada deverá manter o caminhão refrigerado no local de entrega durante todo o período necessário à realização dos procedimentos de recebimento e distribuição dos produtos, com o sistema de refrigeração em funcionamento contínuo. A retirada do veículo somente poderá ocorrer após a conclusão dos trabalhos e a autorização dos responsáveis pelo recebimento, sendo vedada qualquer interrupção das condições de refrigeração que possa comprometer a qualidade e a segurança dos alimentos.

13.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente congelados, em embalagens íntegras, resistentes e apropriadas à conservação, sem sinais de descongelamento, recongelamento, deterioração, contaminação ou outras alterações que comprometam sua qualidade e segurança. Deverão apresentar identificação e rotulagem em conformidade com a legislação vigente, incluindo, quando aplicável, informações sobre fabricante, procedência, lote, datas de fabricação e validade e condições de conservação.

13.7. A contratada deverá assegurar a procedência regular dos produtos e o atendimento às exigências de inspeção sanitária aplicáveis, observando a legislação e as normas dos órgãos competentes, especialmente as relativas ao transporte, armazenamento, acondicionamento e conservação de alimentos de origem animal.

13.8. A contratada será responsável por disponibilizar todos os meios, equipamentos, recursos e providências necessários à execução do fornecimento, incluindo transporte, combustível, refrigeração, manutenção do veículo, carga, descarga e permanência do caminhão no local de entrega, bem como por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

demais custos incidentes, não cabendo à contratante qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

13.9. A contratada deverá disponibilizar os produtos para conferência pelos servidores designados pela Administração Municipal, permitindo a verificação da quantidade, qualidade, integridade das embalagens, identificação, procedência, condições de conservação e conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais verificações necessárias ao recebimento.

13.10. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a contratante, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades, desconformidade com as especificações ou condições inadequadas de conservação e segurança sanitária, em prazo definido pela fiscalização contratual, compatível com a urgência da demanda e suficiente para não comprometer a realização da distribuição natalina, observadas as condições e responsabilidades previstas no instrumento contratual.

13.11. A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo, do horário ou do local de entrega, bem como a conservação dos produtos ou a execução do fornecimento, apresentando os esclarecimentos e documentos pertinentes, sem que essa comunicação afaste sua responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.12. A contratada deverá manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando os documentos comprobatórios pertinentes sempre que solicitados pela Administração, observada a legislação vigente.

13.13. A contratada deverá indicar formalmente representante legal ou preposto devidamente autorizado para acompanhar a execução contratual, atender às solicitações da contratante e prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, comunicando formalmente eventuais alterações na indicação.

13.14. A contratada deverá cumprir as determinações dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, prestar as informações solicitadas e adotar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento.

13.15. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução contratual, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.

13.16. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo e horário de entrega, à utilização de caminhão refrigerado, à manutenção da cadeia de frio e à qualidade e segurança sanitária dos produtos, poderá ensejar a recusa do recebimento, a exigência de substituição e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como a adoção das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

13.17. A contratada deverá observar as demais disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes ao objeto, responsabilizando-se pela execução integral do fornecimento, de modo a garantir que os produtos sejam disponibilizados em condições adequadas de qualidade,

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

conservação e segurança alimentar para atendimento das famílias beneficiárias da distribuição natalina promovida pelo Município.

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto, incluindo as especificações dos produtos, a quantidade contratada, o local e as condições de entrega.
14.2. Designar formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, competindo-lhes acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
14.3. Receber e conferir os produtos entregues, verificando a quantidade, a qualidade, a integridade das embalagens, a procedência e as condições de conservação, bem como o cumprimento das exigências relativas ao transporte em caminhão refrigerado.
14.4. Recusar os produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem irregularidades capazes de comprometer sua qualidade e segurança sanitária, exigindo sua substituição, sem custos adicionais para a Administração, em prazo compatível com a urgência da demanda.
14.5. Acompanhar o cumprimento do prazo, do horário e do local de entrega, bem como verificar a permanência do caminhão refrigerado durante o período necessário ao recebimento e à distribuição dos produtos.
14.6. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas durante a execução contratual, exigindo as providências necessárias à sua correção e registrando as ocorrências pertinentes.
14.7. Efetuar o pagamento em parcela única, após o cumprimento das condições contratuais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e dos documentos exigidos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal.
14.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.9. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação vigente.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

16 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

16.1. O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, conforme Art. 6°, inciso XLV, e Art. 29 da Lei 14.133/21.

16.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nerópolis, 26 de outubro de 2026

Lorena Gabriel da Silva
Matricula 5499289

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3 e informe o código E7B1-133D-A0E2-40B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E7B1-133D-A0E2-40B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LORENA GABRIEL DA SILVA (CPF 031.XXX.XXX-39) em 26/10/2026 09:03:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E7B1-133D-A0E2-40B3

Valide a assinatura deste documento em https://neropolis.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 37d95f